



## DECISÃO COREN/MT Nº 25/2017

*Dispõe sobre republicação do Edital para alienação do imóvel do Coren/MT situado do Bairro Duque de Caxias.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT, em conjunto com a Conselheira Secretária da Autarquia, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 e pelo seu Regimento Interno, aprovado na 453ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren/MT, Segunda Seção, em 30 de agosto de 2013 e homologado pela Decisão Cofen nº. 02/01/2014;

**Considerando** que o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - Processo Nº. 055/2016 para Alienação de Imóvel de Propriedade do Conselho Regional de Enfermagem situado no Bairro Duque de Caxias – Cuiabá/MT publicado 31 de janeiro de 2017, não resultou em apresentação de propostas para aquisição do imóvel nos termos proposto pelo Edital;

**Considerando** a deliberação da 29ª Reunião Ordinária de Diretoria, Primeira Seção, realizada em 02 de junho de 2017 que deliberou pela republicação do Edital de Concorrência Pública incluindo cláusulas que prevêm a venda parcelada em até 12 (doze) parcelas iguais mensais;

**Considerando** a deliberação do Plenário do Coren/MT na 498ª Reunião Ordinária de Plenário – Seção Única realizada em 26 de junho de 2017 que homologou a deliberação da Diretoria decidida na 29ª ROD;

**Considerando** que Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, através do seu Plenário, já autorizou que o Coren/MT adote os procedimentos legais necessários para a alienação do imóvel:

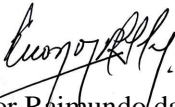
### DECIDE

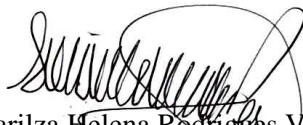
**Art. 1º.** Republicar o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - Processo Nº. 055/2016 com inclusão de cláusulas que prevêm a venda parcelada para Alienação de Imóvel de propriedade do Conselho Regional de Enfermagem, situado no Bairro Duque de Caxias;

**Parágrafo único:** o critério de venda parcelada estabelecido no art. 1º prevê a venda em até 12 parcelas mensais iguais conforme as novas cláusulas incluídas no Edital republicado;

**Art. 2º.** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura dispensando sua publicação na imprensa oficial.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2017

  
Eleonor Raimundo da Silva  
Coren/MT-33.191  
Cons. Presidente

  
Marilza Helena Rodrigues Viana  
Coren/MT- 63.799  
Cons. Secretária